**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de aquisição da assinatura do banco de dados denominado BANCO DE PREÇOS, para atender as necessidades dos usuários do Sistema de Bibliotecas da UFAL, o referido Sistema de Bibliotecas, neste ato representado por sua Diretora, decide pela contratação direta da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** **(CNPJ: 07.797.967/0001-95)**, através de Inexigibilidade nº 28/2015, amparada pelo Art. 25, I, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos administrativos, uma vez que a mesma é fornecedora exclusiva do referido banco de dados.

Justifica-se a necessidade de aquisição do citado serviço em razão das determinações legais, da Advocacia Geral da União e jurisprudenciais relativas às cotações e, consequentemente, à formação do preço nas licitações. Pois, as orientações normativas da AGU, bem assim as decisões do Tribunal de Contas da União são no sentido de se promover a cotação de preços dos produtos e serviços a serem adquiridos pela Administração Pública Federal em um mínimo de 03 (três) propostas, sendo um dos preços oriundo de um Banco de Preços públicos.

As demais cotações podem ser oriundas de sites de livrarias virtuais, conforme vem sendo praticado com exclusividade pela Divisão de Compras da Biblioteca Central. Ocorre que as exigências legais, da AGU (órgão ao qual se vincula a Procuradoria Geral Federal desta Universidade) e do TCU apontam para a necessidade de se utilizar preços registrados por outras instituições públicas e inseridos nos bancos de preços, por representar os preços efetivamente alcançados nos processos de licitação, mormente pregões eletrônicos, largamente utilizados no âmbito federal. Pois, os preços constantes dos sítios eletrônicos das livrarias normalmente não refletem a realidade das compras, por trazer preços ora muito baixos, ora muito altos, o que pode incorrer em desvantagens para a Administração Pública, podendo ocorrer de itens do pregão serem desertos ou de as propostas fracassarem.

Ressaltamos que o Banco de Preços a ser adquirido abrange títulos bibliográficos, bens permanentes comprados em larga escala pela Divisão de Compras da BC/UFAL, representando quase 100% (cem por cento) das compras desta Unidade.

Por estas razões, justifica-se a aquisição do banco de dados intitulado Banco de Preços.

Maceió/AL, 09 de Outubro de 2015

**JANAÍNA XISTO DE BARROS LIMA**

DIRETORA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS – SIBI/UFAL